ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar a justificativa, os requisitos técnicos e as especificações necessárias para a contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem, dos campeonatos de Futebol Society, Futebol de Campo, Vôlei de Quadra e Vôlei de Areia, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Esportes, justifica a necessidade de contratação de profissionais habilitados para realização de serviços de arbitragem, uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações esportivas no decorrer do ano. O objetivo desse projeto é promover, planejar e coordenar com regularidade a execução de programas que proporcionem atividades físicas de interesse e benefício da população, bem como de todos os atletas atendidos pela Secretaria Municipal de Esportes, em todas as faixas etárias, nas práticas que proporcionem qualidade de vida e na perspectiva da criação de gerações saudáveis. O esporte é um importante aliado no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação, devendo, portanto, ser garantido a todo cidadão. O desenvolvimento saudável ajuda a fortalecer o organismo de maneira geral, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensinam a trabalhar em equipe e a conviver com as diferenças étnicas e de classe social. Portanto, a implementação de um serviço de arbitragem profissional é fundamental para o bom andamento das competições, assegurando que os eventos sejam conduzidos de maneira imparcial e conforme as normas estabelecidas, garantindo uma experiência positiva e justa para todos os envolvidos.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. O Município não possui Plano Anual de Contratação, dispensado por força do Art. 12, VII, da Lei Federal 14.133/21.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Serviço de Arbitragem

- A empresa contratada deverá fornecer arbitros qualificados para as seguintes modalidades:

a) Futebol Society;
b) Futebol de Campo;
c) Vôlei de Quadra;
d) Vôlei de Areia.

- **Serviços de Arbitragem Incluídos:**

a) Árbitros principais, assistentes e, quando necessário, árbitros de mesa. Todos com curso e/ou certificado.
b) Fornecimento de uniformes e equipamentos adequados para os árbitros.
c) Responsabilidade pela organização e controle das partidas, respeitando as regras oficiais de cada modalidade.

4.2. A empresa deve garantir que os árbitros sejam qualificados, com formação contínua e adequada, conforme as normas e regulamentos das respectivas federações desportivas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. As quantidades dos serviços a serem contratados foram estimadas com base no número de partidas previstas para cada modalidade esportiva a ser realizada nos campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes. Essa estimativa considerou o planejamento anual da pasta, incluindo o calendário oficial dos eventos, bem como dados históricos de edições anteriores, que serviram como referência para projeções realistas e fundamentadas. Para a arbitragem, considerou-se a necessidade de equipe técnica completa por jogo, variando conforme as regras específicas de cada modalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de arbitragem para campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte para a modalidade futebol de campo. Os profissionais devem ser responsáveis pela condução das partidas conforme as regras oficiais de cada modalidade, garantindo a imparcialidade, o cumprimento do regulamento e a segurança do jogo. Equipe mínima por partida: 01 árbitro central, 02 assistentes (bandeirinhas) e, 01 mesário. Os árbitros devem estar devidamente uniformizados. Todos com curso e/ou certificado.	194
2	Prestação de serviço de arbitragem para campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte para a modalidade futebol society. Os profissionais devem ser responsáveis pela condução das partidas conforme as regras oficiais de cada modalidade, garantindo a imparcialidade, o cumprimento do regulamento e a segurança do jogo. Equipe mínima por partida: 02 árbitros e 01 mesário. Os árbitros devem estar devidamente uniformizados.	198
3	Prestação de serviço de arbitragem para campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte para a modalidade voleibol de quadra. Os profissionais devem ser responsáveis pela condução das partidas conforme as regras oficiais de cada modalidade, garantindo a imparcialidade, o cumprimento do regulamento e a segurança do jogo. Equipe mínima por partida: 01 árbitro principal, 02 auxiliares. Os árbitros devem estar devidamente uniformizados.	130

4	Prestação de serviço de arbitragem para campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte para a modalidade voleibol de areia. Os profissionais devem ser responsáveis pela condução das partidas conforme as regras oficiais de cada modalidade, garantindo a imparcialidade, o cumprimento do regulamento e a segurança do jogo. Equipe mínima por partida: 01 árbitro principal e 02 auxiliares. Os árbitros devem estar devidamente uniformizados.	130

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. De acordo com a demanda levantada pela Secretaria Municipal de Esportes para a contratação de serviços de arbitragem para diversos jogos organizados para atender as necessidades do Esporte e o desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas, realizou-se um detalhado levantamento de mercado para identificar as principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas são:

Solução 1 - Parcerias com Associações de Arbitragem: Firmar parcerias com associações e federações de arbitragem pode ser uma forma eficiente de garantir a presença de árbitros qualificados nos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Lebon Régis. Essas associações oferecem uma rede de profissionais capacitados e certificados, garantindo que os árbitros estejam sempre atualizados com as regras vigentes em cada modalidade esportiva, o que contribui para a qualidade e imparcialidade das competições. Além disso, essas parcerias podem facilitar a logística de arbitragem, proporcionando uma solução ágil e eficaz. Entretanto, essa solução apresenta algumas limitações importantes que precisam ser consideradas. Para que a colaboração seja formalizada, ela deve obedecer às regras estabelecidas pela Lei Federal 13.019/2014, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Essa lei impõe critérios específicos para parcerias entre a administração pública e entidades privadas sem fins lucrativos, exigindo

maior controle e transparência no uso de recursos públicos. Uma das principais dificuldades dessa parceria está relacionada à necessidade de negociar valores justos para as taxas administrativas pagas aos árbitros. Muitas vezes, essas taxas podem ser mais elevadas do que aquelas obtidas por meio de outros processos de contratação que envolvem maior competitividade e flexibilidade, como a contratação de árbitros autônomos ou empresas especializadas. Além disso, para atender toda a demanda de eventos esportivos da secretaria, seria necessário um planejamento orçamentário prévio, o que pode comprometer significativamente o orçamento da secretaria , que já é limitado e precisa ser alocado para diversas atividades e projetos. Outro ponto que merece atenção é a disponibilidade dos árbitros da associação para atender a todos os eventos esportivos da secretaria. Em momentos de grande demanda, a associação pode não dispor de árbitros suficientes ou priorizar outros compromissos, como competições regionais ou estaduais, o que poderia impactar a realização dos eventos da secretaria Diante desses fatores, embora a parceria com associações de arbitragem seja uma solução viável e traga vantagens importantes, é essencial que a secretaria faça uma análise cuidadosa dos custos, da capacidade de atendimento e da adequação dessa solução às suas limitações orçamentárias e operacionais.

Solução 2 - Empresa especializada em serviços de arbitragem: Outra solução é a contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem. Essas empresas oferecem árbitros treinados e atualizados, além de proporcionar uma gestão profissional dos serviços, eliminando a necessidade de controle direto por parte da secretaria. Isso garante que os eventos esportivos recebam uma arbitragem de qualidade e reduz a carga administrativa da equipe de organização. Empresas especializadas também oferecem flexibilidade e escalabilidade, o que é essencial para uma organização que promove uma variedade de eventos esportivos. Elas podem ajustar seus serviços para atender desde pequenos eventos locais até competições maiores, garantindo sempre a adequação ao contexto e às necessidades específicas. A contratação de uma empresa especializada em arbitragem pode ser uma solução altamente viável e benéfica para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Lebon Régis. Ela oferece um serviço profissional eficiente que pode adaptar-se às diversas

necessidades da secretaria, reduzindo simultaneamente a complexidade administrativa e aumentando a qualidade dos eventos esportivos organizados.

Solução 3 - Execução com profissionais próprios: A solução de realizar os serviços de arbitragem com profissionais próprios da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Lebon Régis, apesar de oferecer maior controle sobre a qualidade e a gestão dos eventos, se torna inviável devido à insuficiência de profissionais qualificados. A arbitragem exige não apenas conhecimento profundo das regras, mas também experiência prática e certificações específicas para cada modalidade esportiva. Sem uma quantidade adequada de árbitros devidamente habilitados, a secretaria corre o risco de comprometer a qualidade das competições, gerando insatisfação dos participantes e até prejudicando a credibilidade dos eventos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 23, a estimativa de preços para a presente contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma oficial destinada à divulgação de atos e contratações públicas, respeitando os princípios da publicidade, transparência, competitividade e economicidade.

Para o Item 1 – Arbitragem Futebol de Campo Município de Palmitos/SC: Id contratação PNCP: 85361863000147-1 000021/2025. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/85361863000147/2025/21. Acessado em 28 de abril de 2025. Identificado na tabela como PNCP 1.

1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA TABELA DE JOGOS, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, ELABORAÇÃO DAS SÚMULAS DOS JOGOS, ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS EM SÚMULA, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES, GOLEADORES, GOLEIRO MENOS VAZADO E ARBITRAGEM DE JOGOS, COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS, SENDO NECESSÁRIO EM CADA JOGO DOIS	200	R$ 556,00	R$ 111.200,00	

Município de Lages/SC: Id contratação PNCP: 82777301000190-1 000055/2025. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/82777301000190/2025/55. Acessado em 28 de abril de 2025. Identificado na tabela como PNCP 2.

> Editais

Edital nº PE 26/2025

Última atualização 28/04/2025

Local: Lages/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE LAGES **Unidade compradora:** CIN233 - MUNICÍPIO DE LAGES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 28/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/04/2025 14:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/04/2025 14:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 82777301000190-1-000055/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação eventual e futura, por meio de sistema de Registro de Preços, de serviços de arbitragem, para atendimento às necessidades da Fundação Municipal de Esportes

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço de Arbitragem para a Modalidade FUTEBOL DE CAMPO. Conforme Termo de Referência	600	R$ 651,67	R$ 391.002,00	

Município de Correia Pinto/SC: Id contratação PNCP: 17380667000160-1 000001/2025. Disponível em:

https://pncp.gov.br/app/editais/17380667000160/2025/1. Acessado em 28 de abril de 2025. Identificado na tabela como PNCP 3.

2	Serviço de arbitragem desportiva para futebol de campo 1 Arbitro, 2 auxiliares + 1 anotador/mesário	120	R$ 600,00	R$ 72.000,00	

Para o Item 2 – Arbitragem Futebol Society Município de Taió/SC: Id contratação PNCP: 82765488000102-1-000031/2025. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/82765488000102/2025/31. Acessado em 28 de abril de 2025. Identificado na tabela como PNCP 1.

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1681566	Arbitragem para campeonato de futebol suiço, com a seguinte composição para cada um dos jogos: 01 árbitro titular e 01 mesário. Categorias: Masculino.	70	R$ 246,75	R$ 17.272,50	

Município de Lages/SC: Id contratação PNCP: 82777301000190-1 000055/2025. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/82777301000190/2025/55. Acessado em 28 de abril de 2025. Identificado na tabela como PNCP 2.

3	Serviço de Arbitragem para a Modalidade FUTEBOL SUIÇO. Conforme Termo de Referência.	100	R$ 271,67	R$ 27.167,00	

Município de Itaiópolis/SC: Id contratação PNCP: 83102517000119-1 000005/2025. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/83102517000119/2025/5. Acessado em 25 de abril de 2025. Identificado na tabela como PNCP 3.

4	Arbitragem para Campeonato Municipal: Para jogos de futebol society ou suiço; Durante a semana e nos finais de semana; contando com dois árbitros; valor por jogo.	70	R$ 315,90	R$ 22.113,00

Para o Item 3 – Arbitragem Voleibol de quadra

Município de Correia Pinto/SC: Id contratação PNCP: 17380667000160-1 7/5 000001/2025. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/17380667000160/2025/1. Acessado em 28 de abril de 2025. Identificado na tabela como PNCP 1.

4	Serviço de Arbitragem Desportiva para Voleibol 2 árbitros	80	R$ 270,00	R$ 21.600,00

Município de Guatambú/SC: Id PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/95990206000112/2025/18 contratação Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/95990206000112/2025/18. Acessado em 25 de abril de 2025. Identificado na tabela como PNCP 2.

5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEIBOL DE QUADRA MASCULINO, FEMININO, MISTO ADULTO, COM 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, COM TRANSPORTE DOS MESMOS INCLUSO ATÉ O LOCAL DOS JOGOS.	40	R$ 275,25	R$ 11.010,00

Município de Lages/SC: Id contratação PNCP: 82777301000190-1 000055/2025. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/82777301000190/2025/55. Acessado em 28 de abril de 2025. Identificado na tabela como PNCP 3.

4	Serviço de Arbitragem para a Modalidade VÔLEI. Conforme Termo de Referência.	100	R$ 176,67	R$ 17.667,00

Para o Item 4 – Arbitragem Voleibol de areia Município de Passos Maia/SC: Id contratação PNCP: 95993085000162-1 000037/2025. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/95993085000162/2025/37. Acessado em 28 de 8/5 abril de 2025. Identificado na tabela como PNCP 1.

9	Arbitragem para uma partida de Volei de areia com 3 sets, categoria adulto masculino, feminino e mista composta por um arbitro e dois auxiliares.	50	R$ 350,89	R$ 17544,50

Município de Itaiópolis/SC: Id contratação PNCP: 83102517000119-1 000005/2025. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/83102517000119/2025/5. Acessado em 25 de abril de 2025. Identificado na tabela como PNCP 2.

5	Arbitragem para Campeonato Municipal de voleibol de areia, contando com dois árbitros por jogo; valor por jogo.	40	R$ 380,00	R$ 15.200,00

Município de Tunápolis/SC: Id contratação PNCP: 78486198000152-1 000036/2025. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/78486198000152/2025/36. Acessado em 25 de abril de 2025. Identificado na tabela como PNCP 3.

1	Serviço de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Vôlei de areia. A equipe de arbitragem deve ser composta para cada partida por 2(dois) árbitro e 1(um) mesário - Serviço de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Vôlei de areia. A equipe de arbitragem deve ser composta para cada partida por 2(dois) árbitro e 1 (um) mesário	50	R$ 229,00	R$ 11.450,00

7.3. As quantidades apresentadas neste memorial foram definidas em conformidade com a análise da necessidade, devidamente explorada e justificada no Item 2 do Estudo Técnico Preliminar, de modo a atender integralmente aos objetivos e demandas do objeto a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	PNCP 1	PNCP 2	PNCP 3	VALOR MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Prestação de serviço de arbitragem para campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte para a modalidade futebol de campo. Os profissionais devem ser responsáveis pela condução das partidas conforme as regras oficiais de cada modalidade, garantindo a imparcialidade, o cumprimento do regulamento e a segurança do jogo. Equipe mínima por partida: 01 árbitro central, 02 assistentes (bandeirinhas) e, 01 mesário. Os árbitros devem estar devidamente uniformizados.	R$ 556,00	R$ 651,67	R$ 600,00	R$ 602,56	194	R$ 116.896,64
2	Prestação de serviço de arbitragem para campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte para a modalidade futebol society. Os profissionais devem ser responsáveis pela condução das partidas conforme as regras oficiais de cada modalidade, garantindo a imparcialidade, o cumprimento do regulamento e a segurança do jogo. Equipe mínima por partida: 02 árbitros e 01 mesário. Os árbitros devem estar devidamente uniformizados.	R$ 246,75	R$ 271,67	R$ 315,90	R$ 278,11	198	R$ 55.065,78
3	Prestação de serviço de arbitragem para campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte para a modalidade voleibol de quadra. Os profissionais devem ser responsáveis pela condução das partidas conforme as regras oficiais de cada modalidade, garantindo a imparcialidade, o cumprimento do regulamento e a segurança do jogo. Equipe mínima por partida: 01 árbitro principal, 02 auxiliares. Os árbitros devem estar devidamente uniformizados.	R$ 270,00	R$ 275,25	R$ 176,67	R$ 240,64	130	R$ 31.283,20
4	Prestação de serviço de arbitragem para campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte para a modalidade voleibol de areia. Os profissionais devem ser responsáveis pela condução das partidas conforme as regras oficiais de cada modalidade, garantindo a imparcialidade, o cumprimento do regulamento e a segurança do jogo. Equipe mínima por partida: 01 árbitro principal e 02 auxiliares. Os árbitros devem estar devidamente uniformizados.	R$ 350,89	R$ 380,00	R$ 229,00	R$ 319,96	130	R$ 41.594,80
						TOTAL	R$ 244.840,42

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Para realização dos campeonatos promovidos no âmbito do município de Lebon régis pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, serão necessárias as seguintes contratações:

8.1.1. Para garantir a lisura, a imparcialidade e o bom andamento dos campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, será contratada equipe de arbitragem devidamente capacitada (com curso e/ou certificado de arbitragem) e com experiência nas modalidades esportivas envolvidas. A contratação de profissionais externos assegura o cumprimento das regras oficiais e evita conflitos de interesse, promovendo maior credibilidade às competições. A escolha por este tipo de solução se justifica tecnicamente pela necessidade de especialização e economicamente pela

flexibilidade de contratação por demanda, sem a necessidade de manutenção de quadro fixo de árbitros.

8.1.2. É obrigatório que a empresa, liga ou associação responsável pela arbitragem apresente, no ato da assinatura do contrato, documentos que comprovem a qualificação técnica dos árbitros, tais como certificados ou diplomas emitidos por federações, confederações, ligas ou associações reconhecidas oficialmente pelas entidades esportivas das respectivas modalidades. Esses documentos atestarão a habilitação e capacidade técnica dos profissionais para atuar na arbitragem dos jogos do campeonato municipal. Caso a contratada não apresente a documentação exigida, será notificada pelo gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, sob risco de sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

Os serviços serão prestados no Centro Esportivo localizado na Rua Danilo Coferi, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes aos finais de semana, com datas e horários a ser definidos.

8.1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços deve seguir o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que prevê garantia mínima de 90 dias para serviços duráveis e 30 dias para serviços não duráveis, contados a partir da conclusão do serviço. Essa garantia assegura ao contratante o direito à reparação de falhas ou defeitos decorrentes da prestação do serviço, garantindo a qualidade e a conformidade com o contrato. Portanto, o prazo de garantia deve estar claramente estipulado no contrato, respeitando os direitos do consumidor e promovendo segurança jurídica para ambas as partes.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A decisão de não parcelar os serviços de arbitragem e formar um único lote é justificada por diversos fatores que visam garantir a eficiência operacional, a economicidade, a competitividade e a qualidade dos serviços prestados.

9.1.1. Em primeiro lugar, a arbitragem é um serviço especializado que exige uniformidade de critérios e padronização na atuação dos árbitros. A contratação de um único lote assegura que os profissionais sigam os mesmos padrões de qualidade e conduta, evitando discrepâncias e falhas na organização dos jogos. Parcelar a

contratação poderia gerar inconsistências na qualidade dos serviços, comprometendo a imparcialidade e a aplicação uniforme das regras esportivas. Além disso, a formação de um único lote simplifica a gestão e o controle do contrato, facilitando a fiscalização e a coordenação dos serviços. A fragmentação do objeto em diferentes lotes resultaria em múltiplos contratos, aumentando a complexidade administrativa, tanto no acompanhamento da execução quanto na gestão de pagamentos e prazos. Ao centralizar a contratação, a secretaria pode melhor organizar as escalas de trabalho, garantir uniformidade na remuneração e reduzir o esforço administrativo envolvido. Outro ponto relevante é a economia de escala, já que a contratação de um único lote permite negociar melhores condições contratuais, resultando em custos mais baixos. A contratação fracionada poderia limitar o poder de negociação e aumentar os custos administrativos, uma vez que diferentes fornecedores aplicariam preços variados e condições distintas. Além disso, contratar uma única empresa ou fornecedor garante que o prestador tenha a capacidade técnica, logística e profissional necessária para atender a toda a demanda de eventos esportivos, minimizando o risco de escassez de árbitros qualificados, especialmente em competições de maior porte ou com múltiplas modalidades. Por fim, ao consolidar os serviços de arbitragem em um único lote, a secretaria também reduz os riscos contratuais. Com um único prestador, a responsabilidade fica centralizada, facilitando a gestão de possíveis problemas e garantindo a uniformidade na prestação do serviço. Dessa forma, a decisão de não parcelar os serviços de arbitragem e consolidá-los em um único lote é a opção mais eficiente para assegurar a qualidade, a economicidade e a competitividade da contratação, além de simplificar a gestão e garantir uma arbitragem consistente e de alto nível em todos os eventos esportivos da Secretaria.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação dos serviços de arbitragem para os campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes visa garantir a realização de eventos organizados, seguros e acessíveis, promovendo benefícios diretos em termos de eficácia, eficiência e economicidade. A terceirização permite o melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros da administração, ao evitar a necessidade de estrutura

permanente para demandas sazonais. Indiretamente, contribui para a valorização do esporte local, incentivo à participação comunitária e fortalecimento do convívio social. A solução como um todo também eleva a qualidade dos serviços oferecidos à população, refletindo em maior satisfação dos munícipes e fortalecimento da imagem institucional da administração pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE

11.1. Como os objetos da contratação referem-se exclusivamente à prestação de serviços temporários — arbitragem —, não se faz necessária a realização de adequações no ambiente físico, tampouco instalação de equipamentos que demandem análise de rede elétrica, voltagem ou espaço específico. As estruturas utilizadas serão móveis e adaptadas conforme as características de cada local de realização dos eventos esportivos. Quanto à gestão e fiscalização contratual, a Administração designará servidores previamente capacitados para acompanhar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e dos padrões de qualidade estabelecidos. Tais servidores serão orientados quanto às especificidades de cada serviço contratado, assegurando a adequada supervisão das entregas e permitindo eventuais correções ou substituições em tempo hábil.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem contratados – arbitragem – possuem impactos ambientais mínimos, uma vez que não envolvem aquisição de equipamentos permanentes nem consumo relevante de energia elétrica ou de recursos naturais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Considerando a inexistência de entidade esportiva local capaz de atender à

demanda por árbitros para os campeonatos municipais, opta-se pela contratação de empresa especializada**,** como medida mais adequada à realidade do município.

14.2. Essa escolha se justifica pelos seguintes fatores:

14.2.1. Agilidade na execução: Empresas especializadas já dispõem de estrutura, corpo técnico capacitado e experiência na prestação do serviço, o que garante pronta resposta à necessidade da administração, especialmente diante do cronograma dos eventos esportivos.

14.2.2. Segurança jurídica e contratual: A contratação via processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, assegura transparência, controle e responsabilidade objetiva do contratado, reduzindo riscos operacionais.

14.2.3. Inviabilidade de credenciamento ou parcerias locais: A ausência de entidades esportivas aptas inviabiliza tanto o credenciamento de árbitros vinculados a tais organizações quanto a formalização de termos de colaboração ou fomento.

14.2.4. Economicidade e eficiência: Embora o custo unitário possa ser superior ao de soluções autônomas, a terceirização elimina despesas indiretas com gestão de pessoal, encargos trabalhistas e capacitação, além de assegurar a entrega de um serviço qualificado.

14.3. Dessa forma, a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais viável, eficiente e juridicamente segura para garantir a realização dos campeonatos municipais com a qualidade e regularidade exigidas pela administração pública.

14.4. A contratação de empresa especializada para os serviços de é fundamental para garantir o sucesso das fases eliminatórias dos campeonatos. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os requisitos de qualidade, sustentabilidade e segurança, com a prestação de serviços conforme as exigências das modalidades esportivas envolvidas. O ETP apresentado visa assegurar que os processos sejam realizados de maneira transparente, eficiente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a melhor experiência para os atletas, árbitros, espectadores e organizadores.

Lebon Régis, 26 de junho de 2025.

Ademilson Oliveira da Luz:03139503938

Assinado digitalmente por Ademilson Oliveira da Luz:03139503938
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Ademilson Oliveira da Luz:03139503938
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.06.30 13:31:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Ademilson Oliveira da Luz
Secretário Municipal de Esporte,
Turismo e Juventude